



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO STM Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2006

*Institui Postos Regionais nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.*

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando os termos do Decreto nº 49.752, de 4 de julho de 2005 que reorganiza a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, e possibilita a criação de Postos Regionais nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo;

considerando as definições do campo funcional da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos estabelecidas nesse Decreto e na Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991;

considerando que os Postos Regionais previstos no referido Decreto são indispensáveis ao pleno desempenho das funções abrangidas no campo funcional da Pasta e;

considerando, finalmente, o que contém o Processo STM 13.865/05, de 5 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Postos Regionais nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Posto Regional não se caracterizará como unidade administrativa e reportar-se-á ao Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, nos termos da presente resolução.

Artigo 3º - Os Postos Regionais, no âmbito de cada Região Metropolitana do Estado de São Paulo, deverão executar as funções abrangidas no campo funcional da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, subsidiária e previamente delegadas.



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Artigo 4º - Os Postos Regionais terão a seguinte organização básica:

I - Supervisão, que responderá pela coordenação funcional das atividades do Posto, e demais atribuições e competências que vierem a ser delegadas pelo Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos;

II - Área de apoio técnico, operacional e de desenvolvimento, vinculadas às Coordenadorias e Unidades da Pasta;

III - Área de apoio administrativo, responsável pelo suporte administrativo e logístico de cada Posto.

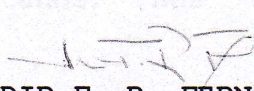
Parágrafo Único - O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, por ato próprio, designará os servidores que irão desempenhar funções junto aos Postos Regionais.

Artigo 5º - As atividades de apoio técnico, operacional, desenvolvimento e administrativo terão suas diretrizes e procedimentos de trabalho estabelecidos pelas respectivas Coordenadorias e Diretorias às quais se subordinam.

Artigo 6º - Cada Posto Regional poderá ter sua estrutura de organização funcional e de trabalho adaptada para melhor atender às características e necessidades de cada Região Metropolitana do Estado de São Paulo.

Artigo 7º - A Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos poderá editar resoluções complementares para disciplinar atividades específicas de cada Posto Regional.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JURANDIR F. R. FERNANDES**

Secretário dos Transportes Metropolitanos